Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

Estado de São Paulo

LEI Nº 270 DE 27 de ABRIL DE 1983

" Dispõe sobre a doação de materiais de iluminação pública à Companhia Paulista de Força e -- Lúz."

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lindóia autorizada a doar à Companhia Paulista de Força e Lúz, sem quaisquer ônus, os materiais abaixo relacionados, para instalação na rede de iluminação pública, conforme legislação pertinente:-

Quantidade	Descrição do material
02	Braços curtos para iluminação pública
02	Luminárias sem aba de acrílico
02	Reatores para lâmpadas a Vapor de Mercúrio 125W-220V.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 27 de abril de 1983.

Dr. BENEDICTO ANGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 27 de abril de 1983.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO